

**RETIFICAÇÃO Nº 02/2021
EDITAL Nº 10/2021 – SEMED**

RETIFICA-SE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DEFINITIVA AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO REABRINDO O PRAZO DE INSCRIÇÕES.

A Secretaria Municipal de Educação faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 02/2021 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DEFINITIVA AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO Nº 10/2021 REABRINDO O PRAZO DE INSCRIÇÕES..

I- Altera-se o cronograma do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	ATO
14/09/2021	Publicação do Edital
29/10/2021 a 05/11/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES (prorrogado)
08/11/2021	Republicação da relação de inscritos
09/11/2021 11/11/2021	a Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
12/11/2021	Republicação da Homologação das Inscrições (listagem oficial)
16/11/2021	Republicação da Classificação Provisória
17/11/2021 19/11/2021	a Prazo para recurso contra Classificação Provisória
22/11/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra Classificação Provisória
22/11/2021	Homologação do resultado final
01/12/2021	Escolha de Vagas de Alteração Definitiva - SEMED

II- Acrescenta-se o item 1.3.1 ao edital:

1.3.1. O período de prorrogação de inscrição será nos dias 29 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

III- Altera-se o item 1.5 do edital e subsequentes que passam a vigorar com a seguinte redação:

- 1.1. São condições para participação no processo de habilitação para alteração de carga horária:
- 1.5.1. estabilidade no cargo;
 - 1.5.2. estar em efetivo exercício no cargo;
 - 1.5.3. não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos

trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;

1.5.4. não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital;

1.5.5. ter obtido aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho realizadas.

1.5.6. A simples habilitação não garante ao servidor direito a alteração da carga horária ofertada.

1.5.7. O triênio da carga horária da carreira do concurso público será pago somente sobre a carga horária de origem, sendo permitida concessão ao direito do triênio da carga horária ampliada, somente depois de transcorridos 03 (três) anos.

1.5.8. De acordo com o parágrafo anterior, os servidores que tiverem suas cargas horárias ampliadas, terão dois valores de triênio, a fim de garantir o direito a partir das condições para acessar a vantagem já determinada em lei própria.

IV- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Rodeio/SC, 29 de outubro de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal